



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 32, DE 29 DE JULHO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento em vigor, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) e por anulação de dotação, também no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de crédito especial, por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) no seguinte crédito orçamentário:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.1.241.000 - Auxílio Emergencial para Profissionais da Cultura

3.3.90.48.00.00.00 - Auxílio Financeiro à Pessoa Física.....R\$ 10.400,00

Fonte de Recursos: 1137 Auxílio profissionais da Cultura

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal de Pinheiro Machado autorizado a realizar a abertura de Crédito Especial por anulação de dotação no valor de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais) no seguinte crédito orçamentário:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.1.241.000 - Auxílio Emergencial para Profissionais da Cultura

3.3.90.48.00.00.00 - Auxílio Financeiro à Pessoa Física.....R\$ 10.400,00

Fonte de Recurso: 0001 Livre

Art. 3º Servirá de recurso para a abertura do crédito especial proposto no Art. 2º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 - Cultura e Desporto Amador

13.392.0051.2.020.000 - Desenvolvimento de Cultura Nativista

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídicas.....R\$ 10.400,00

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 32, DE 29 DE JULHO DE 2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com cumprimentos cordiais a Vossa Excelência, nobre Presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados senhores vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação desta altiva edilidade o Projeto de Lei nº 32, fazendo acompanhá-lo da seguinte justificativa:

O Projeto de Lei nº 32 é enviado para estudo e apreciação de Vossas Senhorias, dispondo o mesmo sobre recurso advindo da Secretaria do Estado da Cultura do Rio Grande do Sul - Sedac através do Sistema Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais - Pró-cultura RS, que visa à habilitação de municípios do estado interessados em aderir ao regime de investimento para a concessão de auxílio emergencial a profissionais da cultura.

O presente tem por objetivo habilitar projeto do Município de Pinheiro Machado, regularmente inscrito junto ao Cadastro Estadual de Produtor Cultural - CEPC, com o fim de aderir ao regime de investimento junto ao pró-cultura RS, para a concessão de auxílio emergencial a profissionais da cultura (pessoas físicas), no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

É evidente o benefício às atividades culturais, pois a liberação dos recursos financeiros pelo Fundo de Apoio à Cultura - FAC RS ocorrerá na forma de parcela única, assim ajudando a dar começo às atividades culturais que estão inativas há aproximadamente dois anos, devido à pandemia da COVID-19.

Por esta razão, é indispensável o aproveitamento deste recurso pelo Município, e para o correto encaminhamento do processo e utilização do valor, é necessária a abertura, no orçamento em vigor, de dotação orçamentária própria para a finalidade, bem como Nota de Empenho do Município, após a devida aprovação do presente projeto pelos nobres edis.

Face ao exposto, remete-se este Projeto de Lei à análise desta respeitável Casa Legislativa, para votação e aprovação.

Pinheiro Machado, em 29 de julho de 2021

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal em Exercício